



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016**

**NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 incisos VI e XI da Lei Orgânica do Município de Gramado e à vista do contido no § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal, torna público que estarão abertas, a contar da data da publicação do Edital de Abertura, as inscrições para a prestação de Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos efetivos e Cadastro de Reserva (CR), em conformidade com as Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações posteriores, sob o regime CLT, certame que observará o disposto nos Decretos Municipais nº 019/2006 e 237/2011 e demais regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Concurso Público será composto de Prova Teórico-objetiva.

**1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO**

Cód.	Cargo	Vagas e/ou CR (cadastro de reserva)
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>		
01	Agente Comunitário de Saúde – Área 1 –Vila Olímpica – Microárea 11.	1+CR
02	Agente Comunitário de Saúde – Área 1 – Bairro Verde Vila Serrana – Microárea 12.	1+CR
03	Agente Comunitário de Saúde – Área 1 – Mazzurana/Lot. Celita – Microárea 13.	1+CR
04	Agente Comunitário de Saúde – Área 1 – Serra Grande – Microárea 14.	1+CR
05	Agente Comunitário de Saúde – Área 1 – Serra Grande – Microárea 15.	1+CR
06	Agente Comunitário de Saúde – Área 1 – Belvedere – Microárea 16.	1+CR
07	Agente Comunitário de Saúde – Área 2 – Pórtico I – Microárea 21.	1+CR
08	Agente Comunitário de Saúde – Área 2 – Pórtico II – Microárea 22.	1+CR
09	Agente Comunitário de Saúde – Área 2 – Prinstrop – Microárea 23.	1+CR
10	Agente Comunitário de Saúde – Área 2 – Casa Grande – Microárea 24.	1+CR
11	Agente Comunitário de Saúde – Área 2 – Interior – Microárea 25.	1+CR
12	Agente Comunitário de Saúde – Área 2 – Interior – Microárea 26.	1+CR
13	Agente Comunitário de Saúde – Área 2 – Interior – Microárea 27.	1+CR

14	Agente Comunitário de Saúde – Área 2 – Interior – Microárea 28.	1+CR
15	Agente Comunitário de Saúde – Área 3 – Jardim – Microárea 31.	1+CR
16	Agente Comunitário de Saúde – Área 3 – Jardim – Microárea 32.	1+CR
17	Agente Comunitário de Saúde – Área 3 – Jardim – Microárea 33.	1+CR
18	Agente Comunitário de Saúde – Área 3 – Três Pinheiros – Microárea 34.	1+CR
19	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 – Várzea/Lot. Vila do Sol – Microárea 41.	1+CR
20	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 – Várzea/Lot. Vila do Sol – Microárea 42.	1+CR
21	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 – Várzea/Lot. Vila do Sol – Microárea 43.	1+CR
22	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 – Várzea/Lot. Vila do Sol – Microárea 44.	1+CR
23	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 – Várzea/Lot. Vila do Sol – Microárea 45.	1+CR
24	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 – Vila Paraíso – Microárea 46.	1+CR
25	Agente Comunitário de Saúde – Área 5 – Várzea/Altos da Viação Férrea – Microárea 51.	1+CR
26	Agente Comunitário de Saúde – Área 5 – Várzea/Altos da Viação Férrea – Microárea 52.	1+CR
27	Agente Comunitário de Saúde – Área 5 – Várzea/Lot. Del Fiori/Vicente Casagrande – Microárea 53.	1+CR
28	Agente Comunitário de Saúde – Área 5 – Várzea/Lot. Michaelsen – Microárea 54.	1+CR
29	Agente Comunitário de Saúde – Área 5 – Várzea/Lot. Popular – Microárea 55.	1+CR
30	Agente Comunitário de Saúde – Área 5 – Quilombo/Linha 28 – Microárea 56.	1+CR
31	Agente Comunitário de Saúde – Área 6 – Várzea/1º de Maio e entornos – Microárea 61.	1+CR
32	Agente Comunitário de Saúde – Área 6 – Várzea/1º de Maio e entornos – Microárea 62.	1+CR
33	Agente Comunitário de Saúde – Área 6 – Várzea/1º de Maio e entornos – Microárea 63.	1+CR
34	Agente Comunitário de Saúde – Área 6 – Carahá – Microárea 64.	1+CR
35	Agente Comunitário de Saúde – Área 6 – Moleque/Moreira e Caboclo – Microárea 65.	1+CR

**1.1.1 Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a publicação do Edital de Abertura.

**1.1.2 Carga Horária semanal:** 40 horas.

**1.1.3 Vencimento Básico:** R\$ 1.331,75.

**1.1.4 Valor da inscrição:** R\$ 40,00.

## 1.2 ATRIBUIÇÃO DO CARGO

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de adoções educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

## 1.3 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Concurso Público	06/01/2016
Período de Inscrições pela internet, através do site <a href="http://www.fundatec.org.br">www.fundatec.org.br</a>	06/01 a 03/02/2016
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	06 a 13/01/2016
Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	19/01/2016
Período de recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	20 a 22/01/2016
Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após recurso	27/01/2016
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos as cotas dos Portadores de Deficiência	04/02/2016
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram condições especiais para o dia de prova	04/02/2016
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	04/02/2016
Período de análise prévia da documentação entregue pelos candidatos com deficiência, por comissão específica	05 a 11/02/2016
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas - Lista Preliminar de Inscritos	16/02/2016
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	17 a 19/02/2016
Resultado da Homologação das Inscrições – Lista Definitiva	23/02/2016
Consulta da Sala de Realização de Prova no site da Fundatec	26/02/2016
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	26/02/2016
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	26/02/2016
<b>Aplicação das Provas Teórico-Objetivas</b>	<b>06/03/2016</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	07/03/2016
Ato Público de Abertura dos Lacs (na Fundatec)	07/03/2016
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares	08 a 10/03/2016
Divulgação dos Gabaritos Definitivos	22/03/2016
Divulgação das Justificativas para Manutenção /Alteração dos Gabaritos Preliminares	22/03/2016
Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	24/03/2016
Disponibilização das Grades de Respostas no site da Fundatec	24/03/2016
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	28 a 30/03/2016

Divulgação das Notas Definitivas da Prova Teórico-Objetivas	05/04/2016
Lista de Classificação dos Candidatos em ordem alfabética	08/04/2016
Lista de Classificação das Pessoas com Deficiência em ordem alfabética	08/04/2016
Lista de Classificação dos Negros em ordem alfabética	08/04/2016
Lista de Homologação Final para Homologação dos Cargos em ordem de classificação	08/04/2016
Edital de Homologação Final	08/04/2016

**Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, na data estipulada neste cronograma, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).**

1.2.1 O cronograma de execução do Concurso Público poderá ser alterado pela Fundatec a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

#### 1.4 DO QUADRO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS – DATA PROVÁVEL

A ser divulgado, na data estipulada no cronograma, em jornal de circulação local, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e no "mural" da sede da Prefeitura Municipal de Gramado. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

##### 1.4.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Data	Turno	Cargos
Data Provável conforme Item 1.2	Manhã	Agente Comunitário de Saúde.

## 2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

### 1.2 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

Os candidatos aprovados para os cargos serão chamados segundo as necessidades da Prefeitura Municipal Gramado para as vagas anunciadas no Edital e que vierem a surgir. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.

### 2.2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.2 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de laudo médico, que deverá ser encaminhado, juntamente com o Formulário de Requerimento – Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, conforme Anexo I, por SEDEX para a Fundatec, Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, impreterivelmente, durante o período das inscrições.

2.2.2.1 Caso o candidato com deficiência necessite de condições especiais para a realização da prova, deverá formalizar o pedido por escrito através da ficha eletrônica de inscrição.

2.2.2.1.1 Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

2.2.2.1.2 A Comissão de Concursos, da Fundatec, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

2.2.2.2 A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **06/01/2015 (até 01 ano antes da publicação deste edital)**.

2.2.2.3 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- ser original ou cópia autenticada;
- ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

- d) especificar o grau ou o nível da deficiência;
- e) atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo II - Modelo de Laudo Médico;
- f) nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.
- 2.2.3 Não será homologada a inscrição, na condição de pessoa com deficiência e/ou pedido de necessidade especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências constantes neste edital.
- 2.2.4 A inobservância do disposto no subitem 2.2.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.
- 2.2.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 2.2.6 No período de homologação, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, os candidatos serão homologados às cotas pela entrega do laudo médico. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Gramado a realização da Perícia Médica.
- 2.2.7 O fornecimento do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundatec e a Prefeitura Municipal de Gramado não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino, bem como por problemas de envio/entrega relacionados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.2.8 As pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.
- 2.2.9 Se aprovadas e classificadas, as pessoas com deficiência, por ocasião da etapa de avaliação médica, serão submetidas a perícias específicas, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada no ato da inscrição, seu enquadramento e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 2.2.10 O não comparecimento do candidato à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.2.11 Os candidatos deverão comparecer ao exame admissional munidos com novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 30 dias da data de nomeação.
- 2.2.12 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
- 2.2.13 A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante laudo médico.
- 2.2.14 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.
- 2.2.15 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 2.2.16 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem aprovados/classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.
- 2.2.17 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma de execução, pela internet, no endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).
- 3.1.1. A Fundatec disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9h às 17h.
- 3.2 Procedimentos para Inscrições: Acessar o endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), a partir do primeiro dia determinado no cronograma e acessar “Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Gramado. O candidato encontrará o Edital de Abertura e Inscrições – Abertas. Deverá ler o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras do Concurso Público nº 01/2016.
- 3.3 As inscrições serão submetidas ao sistema até as 23 horas e 59 minutos do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição,



sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. O sistema de inscrições permitirá o débito em conta no banco emissor do boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da Fundatec ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)) e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.

3.3.1 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.3.2 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 1.1 deste Edital.

3.3.2.1 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no Quadro 1.1 deste Edital e as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.4 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

3.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.1 O candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição poderá ter a sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Concurso Público.

3.6 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob às penas da lei.

3.7 A Fundatec encaminha ao candidato um e-mail meramente informativo, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Fundatec, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do Edital de dia e local de realização das provas.

3.8 O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Gramado mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do cargo, conforme especificado no item 1.1 deste Edital.

3.9 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A opção de cargo não poderá ser trocada após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

3.10.1 Havendo necessidade de alteração, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição.

3.11 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do cargo para o qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.12 O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, conforme quadro demonstrativo 1.1, desde que atenda às exigências de cada cargo e as provas sejam realizadas em turnos diferentes, conforme Quadro de Realização das Provas, item 1.3.1.

3.12.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.12.2 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como descrito no item 3.14.

3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.14 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias.

3.15 A opção pelo cargo deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

3.15.1 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

3.16 É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.17 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido por escrito pela ficha eletrônica de inscrição e entregar o laudo médico, que deverá ser encaminhado juntamente com o Formulário de Requerimento – Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, conforme Anexo I, até o último dia do período de pagamento das inscrições, remetê-lo por SEDEX para a Fundatec, Rua Prof. Cristiano Fischer, nº

2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, até a data prevista no cronograma. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão de Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o atestado de amamentação, remetê-lo por SEDEX para a Fundatec, Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, até o dia determinado no cronograma de execução. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. A Fundatec e a Prefeitura Municipal de Gramado não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

3.19 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência na Listagem Definitiva de inscritos, o candidato terá o prazo de 72 horas após a divulgação para entrar em contato com a Fundatec, mediante contatos disponíveis no site.

#### 4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valores das taxas de inscrição:

a) Nível Fundamental Completo: R\$ 40,00.

#### 4.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 6593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.1.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no cronograma de execução.

4.1.2.1 Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da Fundatec [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e preencher o requerimento de isenção disponível no **Link Solicitação de Isenção de Taxa (Cád. Único)**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.1.1.

4.1.3 A Fundatec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma estabelecida no subitem 4.1.2.1 deste edital.

4.1.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

4.1.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no cronograma de execução.

4.1.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, durante o período de recurso informado no Cronograma de Execução, encaminhar à Fundatec, para o e-mail [concursos@fundatec.org.br](mailto:concursos@fundatec.org.br), documento emitido nos últimos 90 dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, que comprove situação regular do NIS.

4.1.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.1.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.



**5. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

5.1 A Prova Teórico-objetiva de cada cargo será eliminatória, constituída de 40 (quarenta) questões, elaboradas com base nos Programas e Referências (Anexo IV) e no Quadro Demonstrativo de Provas, conforme item 7.1.5. O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

5.2 As questões da Prova Teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

5.3 A Prova Teórico-objetiva para **todos** os cargos será realizada no Município de **GRAMADO/RS**. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

5.3.1 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita em jornal de circulação local, no Mural da Prefeitura Municipal de Gramado, e no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4 O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

5.4.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.4.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

5.4.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.4.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

5.4.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão de Concursos Fundatec, poderá ser eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

5.6 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

5.6.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da lista que não manifestarem recurso, conforme previsto no Cronograma de Execução.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

5.8 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.

5.9 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

5.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.11 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

5.12 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato: manter em seu poder todo e qualquer pertence pessoal, relógios, armas (de fogo e/ou branca), chaves, controle de qualquer espécie e

aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets*, etc.), devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.**

5.12.1 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la somente até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la.

15.12.1.1 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso.

5.12.2 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal do Concurso.

5.12.3 A Fundatec ou a Prefeitura Municipal de Gramado não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

5.12.4 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

5.13 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no item 7.1.5. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

5.14 Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça, ou parte dela.

5.14.1 Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes.

5.15 Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.

5.16 O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 1 hora e 30 minutos do início.

5.17 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a grade de respostas devidamente preenchida. A não entrega da grade de e a falta de assinatura na grade implicará em eliminação do candidato do certame.

5.17.1 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

5.18 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e na grade de respostas.

5.19 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

5.19.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.19.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

5.19.3 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.

5.20 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 3.18.

5.21 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a idoneidade da fiscalização, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

5.22 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;

d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;

- e) Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na grade de respostas;
  - g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
  - h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
  - i) Fumar no ambiente de realização das provas;
  - j) Manter em seu poder objetos pessoais, relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, chaves, controles de qualquer espécie, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc);
  - k) Usar os acessórios citados no item 5.14 sem autorização da Coordenação;
- l) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

5.23 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a FUNDATEC poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

5.25 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concurso da FUNDATEC e pelo MUNICÍPIO DE GRAMADO.

## **6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E NOTA PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

6.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-objetiva terão o prazo previsto no cronograma de execução.

6.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto no Cronograma até as 23h59min do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

6.2.1 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.

6.2.2 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

6.3 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.

6.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

6.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

6.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

6.5 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

6.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.7 Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

6.8 Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

6.9 A Fundatec se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

## **7. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

### **7.1 Da Prova Teórico-Objetiva**

7.1.1 A Prova Teórico-objetiva constará de 40 (quarenta) questões objetivas.

7.1.2 O valor total da Prova Teórico-objetiva será de 100 pontos, sendo que cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, conforme Item 7.1.5 – Quadro Demonstrativo de Provas. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.2 Para os cargos com conteúdos de caráter eliminatório nas provas teórico-objetivas, conforme Item 7.1.5 – Quadro Demonstrativo de Provas, os candidatos deverão acertar, no mínimo, 50% das questões eliminatórias da prova. O candidato que não alcançar esse número mínimo estará automaticamente eliminado do Concurso. Os pontos referentes às demais partes da Prova Teórico-objetiva de caráter classificatório serão somados à pontuação obtida nos conteúdos de caráter eliminatório.

7.1.3 O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos mencionados acima estará automaticamente eliminado do Concurso.

7.1.4 A correção das Provas Teórico-objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

#### 7.1.5 Quadro Demonstrativo de Provas:

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº Mínimo de Acertos do Total	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa (C)	10	2,50	-	20	50,00	100,00
	Conhecimentos Gerais (C)	10	2,50	-			
	Conhecimentos Específicos (E/C)	20	2,50	10			

(\*) Caráter: (C) Classificatório (E/C) Eliminatório/Classificatório.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A aprovação na Prova Teórico-objetiva será pré-requisito para a classificação do candidato.

8.2 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por cargo, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 7 e seus subitens.

8.3 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Teórico-objetiva.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.3.1 Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei.

### 9.3.2 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

- maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais.
- maior idade.

9.3.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FUNDATEC.

9.4 A Homologação Final deste Concurso Público implica a classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva e na Prova Prática, quando houver.

9.5 Somente poderão exercer as atividades do cargo de Agente Comunitário de Saúde após a convocação e aprovação no curso introdutório conforme determinado no item 9.3.

9.6 Não havendo candidato inscrito e aprovado na microárea, poderá ser convocado candidato inscrito e aprovado em outra microárea, dentro da mesma área, sendo critério a melhor classificação dentro da respectiva área, Anexo III.

**10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

10.1 A aprovação e classificação no Concurso Público de que trata este edital não assegura a nomeação do candidato, que somente será convocado para ingressar no Quadro Funcional do Município de Gramado quando houver necessidade de preenchimento dos cargos disponíveis e possibilidade desse preenchimento, dados os limites da despesa pública.

10.2 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatoriamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Findo esse prazo, o candidato perde o direito à nomeação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Gramado, localizada Rua Avenida das Hortênsias, 2029 - Bairro Centro, CEP 95670-000.

10.3 O candidato nomeado por Portaria deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Gramado, para tomar posse, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pela Prefeitura Municipal de Gramado;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para as pessoas com deficiência);
- i) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99;
- j) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital para o cargo pretendido.
- k) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do Candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. A declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de que ele reside no referido local desde a data de publicação do edital do Concurso Público.

**10.4 Do Curso Introdutório para os candidatos nomeados**

10.4.1 Os candidatos aprovados para cargo de Agente Comunitário de Saúde serão convocados para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, que é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizado serviço especializado de terceiros.

10.4.1.1 Estarão dispensados da realização do curso os candidatos que apresentarem cópia autenticada em cartório do certificado de participação em curso de Capacitação para Agentes Comunitários – Módulo I, conceito A ou B, ou frequência e aproveitamento de no mínimo 75%, e com carga horária mínima de 40 horas.

10.5 O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, nesse caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

10.5.1 A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

10.6 Deferida a posse ao candidato, terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para entrar no exercício do cargo, sob pena de serem tornadas sem efeito a nomeação e a posse, com perda de todos os direitos decorrentes do Concurso.

10.6.1 Os candidatos nomeados que tomarem posse e entrarem em exercício dos respectivos cargos somente se estabilizarão no Serviço Público Municipal após aprovação no período de estágio probatório de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão avaliados pela Comissão Permanente nos moldes previstos na Legislação vigente.



10.7 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de Gramado em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

10.8 Fica assegurado aos candidatos aprovados em Concurso ainda em vigência a prevalência deles durante a validade do Concurso em relação aos aprovados do presente Concurso, se houver.

10.9 Exames Admissionais - Decreto 130/2013:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta as inspeções de saúde física e mental realizadas pela Administração Pública Municipal para fins de:

I – comprovação de aptidão física e mental para a admissão de pessoal em cargos de provimento efetivo e ou em comissão;

II – comprovação de aptidão física e mental para a contratação temporária de excepcional interesse público;

III – avaliação nos casos de encerramento de vínculo com o Município (exoneração, demissão, rescisão de contrato, inativação);

IV – concessão de licença a servidor para tratamento da própria saúde;

V – antecipação de licença gestante;

VI – concessão de licença para tratamento em pessoa da família a servidor;

VII – readaptação;

VIII – apuração de sanidade mental de servidor.

**Art. 2º.** As inspeções de saúde tratadas no artigo 1º serão realizadas de ofício, pela Administração, ou a pedido do interessado.

§ 1º. Os exames pré-admissionais e de encerramento de vínculo serão realizados por Médico do Trabalho e por Psicólogo, ambos designados por portaria, para análise da aptidão física e/ou psíquica de pessoa na iminência de ingressar ou deixar cargo no Município de Gramado.

§ 2º. Caso haja indícios de inaptidão ao ingresso no serviço público municipal, aquele dos dois profissionais referidos no parágrafo 1º deste artigo que diagnosticar a situação deverá encaminhar a pessoa para avaliação pela Junta Médica Oficial.

§ 3º. Será considerado apto ao ingresso no serviço público somente o classificado que obtiver 100% (cem por cento) de aptidão física e psíquica para todas as atribuições do cargo para o qual prestou concurso.

§ 4º. A inspeção será realizada apenas por um médico, designado pelo Município, nas hipóteses de licenças inferiores até 15 dias.

§ 5º. Nos casos de licenças superiores a 15 (quinze) dias, as inspeções serão realizadas pela Junta Médica Oficial do Município, conforme artigo 202 da Lei Municipal n. 2912/11, além do servidor ter de submeter-se à perícia médica do Regime Geral de Previdência Social enquanto não for estabelecido Regime Próprio de Previdência Municipal.

§ 6º. Nas hipóteses prevista nos incisos VII e VIII faz-se necessária a avaliação pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 7º. Para fins de concessão de aposentadoria por invalidez ou recuperação das condições de saúde para reversão de aposentadoria por invalidez, o servidor submeter-se-á a perícia médica do Regime Geral de Previdência Social enquanto não for estabelecido Regime Próprio de Previdência Municipal.

§ 8º. Para as inspeções de saúde a que se referem os incisos I e II do artigo 1º serão exigidos os exames arrolados no Anexo I deste decreto.

§ 9º. Para os casos de admissão no serviço público municipal, o classificado poderá requerer a prorrogação da posse, por meio de formulário próprio a ser encaminhado à Secretaria Municipal da Administração, desde que, comprovadamente, o resultado dos exames a que se refere o parágrafo 8º deste artigo fiquem prontos apenas depois do período de prorrogação previsto no artigo 13, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2.912/11.

§ 10. O pedido de prorrogação de que trata o parágrafo 9º deste artigo deverá ser protocolado até o último dia do prazo de prorrogação a que se refere o artigo 13, parágrafo 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal e poderá ser deferido até o máximo de 15 dias a contar da data de protocolo do requerimento. Caso o requerimento seja protocolado fora do prazo legal, será indeferido liminarmente.

§ 11. Quando for indispensável, poderão ser requisitados pela Junta Médica, com as devidas justificativas, exames complementares, os quais deverão ser deferidos pela Administração.



§12. Os exames a que se referem os parágrafos 5º e 6º do presente artigo serão realizados pelo Sistema Único de Saúde de Gramado, pelo da cidade em que reside o servidor, ou através de médicos conveniados com a Administração de Gramado, ou às expensas do próprio servidor.

§13. Poderão ser designados, para a realização das inspeções, médicos não integrantes do quadro de pessoal do Município, nos casos previstos na lei municipal que cria e regulamenta a Junta Médica Oficial.

§ 14. Em se tratando de aposentadoria por invalidez em decorrência de acidente em serviço ou moléstia profissional, caberá à Junta Médica Oficial emitir parecer sobre o nexos causal constante na Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT – em relação ao desempenho das atividades do servidor ou o acidente em serviço e a enfermidade que gerou a aposentadoria.

**Art. 3º.** Consideram-se prorrogadas as licenças para tratamento de saúde concedidas antes de decorridos 60 (sessenta) dias do término do afastamento anterior, quando em virtude da mesma doença, ocasião em que fica o Município desobrigado do pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias do afastamento, que, neste caso, correrão à conta dos recursos do regime de previdência a que estiver vinculado.

**Art. 4º.** Ter-se-ão como válidas, para efeito deste Decreto, as inspeções realizadas por médicos e odontólogos, conforme o caso, nos termos do que dispõe a Resolução CFM nº 1.658/2002, que “Normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências”, alterada parcialmente pela Resolução CFM nº 1.851/2008.

**Art. 5º.** Nos laudos periciais elaborados para efeito de inspeção de saúde deverá constar:

- I – a identificação do servidor ou do estagiário e do profissional ou profissionais emitentes do laudo;
- II – o respectivo registro dos profissionais no conselho de classe;
- III – o Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, nos termos definidos pela Organização Mundial da Saúde;
- IV – a conclusão da avaliação;
- V – o tempo provável e/ou necessário para o afastamento.

§1º. Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 1º, o laudo referido no caput deverá ser apresentado pelo interessado à área de Recursos Humanos do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor.

§ 2º. Quando a avaliação for a pedido do interessado, e este não tiver condições de apresentar-se pessoalmente à área de Recursos Humanos para requerê-la, poderá fazê-lo, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias a contar do afastamento, sendo que na impossibilidade de locomoção do servidor a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em seu domicílio.

§ 3º. A não apresentação do laudo ou a falta de requerimento do servidor nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, no prazo estabelecido no parágrafo 2º, caracterizará falta injustificada ao serviço.

§ 4º. Ao(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do laudo de inspeção de saúde, bem como aos servidores à área de Recursos Humanos compete preservar o sigilo e a segurança das informações nele constantes.

§ 5º. Para a expedição de laudo nos casos de licença para tratamento de saúde e readaptação, e em situações específicas, quando o problema de saúde apresentado assim exigir, será necessária a presença de, ao menos, um médico especialista na composição da Junta Médica Oficial.

**Art. 6º.** Além das finalidades especificamente descritas no artigo 1º, a inspeção de saúde poderá ser realizada por outros motivos, justificadamente, a critério da Administração.

**Art. 7º.** Nas inspeções de saúde relacionadas a invalidez, a Junta Médica Oficial deverá responder os quesitos que integram o Anexo II deste Decreto, podendo tecer outras considerações que entender necessárias, em complementação a estes.

**Art.8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## 12. DA VALIDADE DO CONCURSO

12.1 O Concurso Público em pauta tem o prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da publicação dos respectivos resultados finais, facultada a prorrogação desse prazo por uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal de Gramado.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os Editais referentes ao Concurso Público serão divulgados e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), bem como no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Gramado, sito à Rua Avenida das Hortênsias, 2029 - Bairro Centro, CEP 95670-000.

13.2 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mails meramente informativos, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

13.3 A abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas será realizada na Fundatec, sito Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, às 9 horas, em ato público, conforme estabelecido no cronograma de execução.

13.3.1 O comparecimento do candidato ao ato público não é obrigatório.

13.4 Será disponibilizada a consulta das grades de respostas no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), mediante interposição de CPF e senha, no prazo de 30 dias, após a publicação das Notas Preliminares.

13.5 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

13.6 Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Concurso Público**, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

13.7 Será excluído do Concurso o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal de Gramado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.8 O Município de Gramado e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

13.9 Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Gramado/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concursos do Município de Gramado.

13.11 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público e até a Homologação Final do Resultado das Provas Teórico-Objetivas. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados perante a Prefeitura Municipal de Gramado pelo e-mail [rh@gramado.rs.gov.br](mailto:rh@gramado.rs.gov.br) ou pelo telefone (054) 3286 0200.

13.12 Poderá ser solicitado ao candidato, a qualquer momento, durante sua contratação, a confirmação do seu endereço.

13.12.1 O candidato que, por quaisquer circunstâncias e ou acontecimentos mudar de endereço de residência será demitido resguardando os seus direitos trabalhistas, por não se enquadrar mais na prerrogativa fundamental do cargo, que é morar no local e área de atuação.

13.13 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço no e-mail da Prefeitura do Município de Gramado

13.14 A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de Gramado reservam o direito de proceder as admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas, respeitando o prazo de vigência deste Concurso Público. Nos cargos em que há candidatos aprovados no Concurso anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes em relação aos candidatos classificados no presente Concurso.

13.15 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.16 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC, a Prefeitura Municipal de Gramado da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

13.17 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso.

## 15. ANEXOS

Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

a) Anexo I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES

ESPECIAIS;

b) Anexo II – LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;

c) Anexo III – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E MICRO-ÁREAS;

d) Anexo IV – PROGRAMA E REFERÊNCIAS.

Gramado, 06 de janeiro de 2016.

NESTOR TISSOT  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO –  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Por meio deste formulário, solicito condições especiais para o dia de prova.

**Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:**

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento da grade de respostas
- Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Guia intérprete
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Leitura labial
- Mesa para Cadeirante/Adaptada
- Sala para Amamentação
- Sala próxima ao banheiro
- Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- Tempo adicional de 1 hora
- Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- Uso de computador – prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- Outra adaptação: Qual? \_\_\_\_\_

Motivo/Justificativa:

---

---

---

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO II – LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA****INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá entregar o original deste laudo ou encaminhá-lo para a FUNDATEC, conforme endereço e horários especificados neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do item 2.2.2.3 do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, UM ANO antes da publicação deste Edital;
- b) Constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) No caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) O laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Documento de Identificação (RG) nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_.

**a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )**

- ( ) Paraplegia            ( ) Triplegia            ( ) Paraparesia            ( ) Triparesia  
 ( ) Monoplegia            ( ) Hemiplegia            ( ) Monoparesia            ( ) Hemiparesia  
 ( ) Tetraplegia            ( ) Tetraparesia            ( ) Paralisia Cerebral  
 ( ) Amputação ou Ausência de Membro

**b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):**

- ( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;  
 ( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;  
 ( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;  
 ( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

**c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):**

- ( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 ( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 ( ) Visão monocular.

**d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Possível Causa: \_\_\_\_\_

Idade de início da doença: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_

Informar o grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_



**Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:**

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento da grade de respostas
- Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Guia intérprete
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Leitura labial
- Mesa para Cadeirante/Adaptada
- Sala para Amamentação
- Sala próxima ao banheiro
- Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- Tempo adicional de 1 hora
- Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- Uso de computador – prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- Outra adaptação: Qual? \_\_\_\_\_

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

**ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E MICRO-ÁREAS****ÁREA 1 – Vila Olímpica**

Microárea 11	Leopoldo Frank, Arnaldo Wasen, Luis Francisco Ressi, José Casagrande, Rua K, Leopoldo, Kramisch, Rua R, Waldemar do Amaral, Rua U, André Tissot, Rua Q, Rua P, Rua L, Rua O, Leopoldo Tissot, Armindo Waldemaschek, Angelo Sartori, Rua W, Rua V, Crescencia Tile, Rua F, Mansuela Casagrande e Tereza Bezzi, Rua T.
--------------	--

**ÁREA 1 – Bairro Verde Vila Serrana**

Microárea 12	Irineu Tomazelli, Rua C, Rua D, Vendelino Rodof, Mestre Secreto, Mestre Perfeito, 1º de maio 1628 até 1940.
--------------	---

**ÁREA 1 – Mazzurana/Lot. Celita**

Microárea 13	Angelica Petefi, Orsolina Ecker, Carmelina Mazzurama, Pierina Libardi, Rua01, Rua 02, Rua 03, Rua 04 e Rua 05.
--------------	--

**ÁREA 1 – Serra Grande**

Microárea 14	Rua Lahacienda e Serra Grande.
Microárea 15	Serra Grande/Gambelo.

**ÁREA 1 – Belvedere**

Microárea 16	Caminho Morro Agudo, Linha Hörlle, Belvedere e Renânia.
--------------	---

**AREA 2 – Pórtico I**

Microárea 21	João Skur, Prof Ivone Mº P. Machado, Remi Zucolato, Erno Kohlauch, Passagem B e José Maria Castro.
--------------	--

**AREA 2 – Pórtico II**

Microárea 22	Julieta Bastos Balzaret, Leodorno Pante, Olmiro Drescheler, Pequeneses, Vernio Schefer, Sargento Ivan, Rua G e Aurélio Broilo.
--------------	--

**AREA 2 – Prinstrop**

Microárea 23	Ricão do Rei, Marechal Rondon, Espírito Santo, Iraí, Barros Cassol, Theobaldo Prinstrop, Vitor Meirelkes, Visconde de Thauany, Cristo Rei e Quaraí/Chuí.
--------------	--

**AREA 2 – Casa Grande**

Microárea 24	RS 235, Antônio Hencke, Willy Hencke, Vereador F. Petersen, Ademar Cardoso, Alfredo Watzlawick, Antônio Watzlawick, Quintino Gonçalves, Floriano Petersen, Daniel José Arend, José H. de Castilhos, Ivo Machado, Eugênio Benetti e Hugo Bertoli.
--------------	--

**AREA 2 – Interior**

Microárea 25	Linha Ávila Baixa, Linha Ávila Alta e Linha Araripe.
--------------	--

Microárea 26	Linha Tapera Italiana, Linha Tapera Alemã/Alta e Linha Carazal.
Microárea 27	Linha Campestre do Tigre e Linha Marcondes Alta.
Microárea 28	Linha Marcondes Baixa e Linha Accorsi.

**AREA 3 – Jardim**

Microárea 31	Primavera, Costa e Silva e Rua do Contorno.
Microárea 32	Castelo Branco e Olavo Barreto da Rosa.
Microárea 33	Setembro de Carvalho, Travessa dos Pinheiros e Travessa Wolf.

**AREA 3 – Três Pinheiros**

Microárea 34	Rua da Pedreira, Otto Schmitt, Caldas Júnior, Octacílio Silva, 2V. F.K.G.S, Perimetral, Henrique Botoho, Antônio Dias Gomes e Orlando Rossa.
--------------	--

**AREA 4 – Várzea/Lot. Vila do Sol**

Microárea 41	Panciana Pacheco, Cordena Rezzi, Dante Rezzi, Vilma Brestop, Rua 3/Caroline Rizzi, Leonardo da Vinci e Medista Nase.
Microárea 42	Vitório Marcant, Luis Lisboa, André Tissot, Constante Paschoal e Adelino Moschen.
Microárea 43	João Tomazi e Faustino Rissi.
Microárea 44	Luis Tissot, José Dalarosa, Moisés Bezzi e Carlos Atraiter.
Microárea 45	Angelo Tissot, Frederick Haack, Pedro Tomazelli e Carlos Ramisch.

**AREA 4 – Vila Paraíso**

Microárea 46	Rua A, Rua B e Rua C.
--------------	-----------------------

**AREA 5 – Várzea/Altos da Viação Férrea**

Microárea 51	LVFRGS, Boca de Leão, Alecrim, Pingo de Ouro, Travessa Zucoloto e Integração.
Microárea 52	Moisés Casagrande, Raio Floresta, Rua das Colonias, Vista do Vale, Travessa da Locomotiva e Terra Nova.

**AREA 5 – Várzea/Lot. Del Fiori/Vicente Casagrande**

Microárea 53	Avenida do Trabalhador, Travessa Fábrica de Móveis, Francisca Bezzi Casagrande, Pedro Moisés Casagrande, Vicente Casagrande e Viação Férrea.
--------------	--

**AREA 5 – Várzea/Lot. Michaelsen**

Microárea 54	Albino Schneid, Carlos Montey, Wilibaldo Michaelsen, Oscar Schornarde, Androlina Padilha Rua da Igreja, Fredolino Monez, Alvina Michaelsen, Altivo Zucoloto e Avenida do Trabalhador.
--------------	---

**AREA 5 – Várzea/Lot. Popular**

Microárea 55	Oscar Wille, Estrada da Moleque, Rua dos Jasmins, Rua das Dálías, Rua dos Gerânios, Magnólia, Rua dos Cravos e Avenida do trabalhador.
--------------	--

**AREA 5 – Quilombo/Linha 28**

Microárea 56	Quilombo e Linha 28.
--------------	----------------------

**AREA 6 – Várzea/1º de Maio e entornos**

Microárea 61	Bárbara Ghesla, Pedro Bez, Valdemar Sachet, José Zucoloto, 1º de Maio 754 a 1982, 1º de Maio 3000 a 2241 e 1º de Maio rótula até a Vila Olímpica.
Microárea 62	Almerindo Tomazi, Miguel Tissot, José Caberlon e Francisco Cicaroli.
Microárea 63	Augusto Orlandi, Mario Bezzi e 1º de Maio até encruzilhada Caminho dos Plátanos Serra Grande.

**AREA 6 – Carahá**

Microárea 64	Carahá.
--------------	---------

**AREA 6 – Moleque/Moreira e Caboclo**

Microárea 65	Moreira/Moleque/Caboclo.
--------------	--------------------------

**ANEXO IV - PROGRAMA E REFERÊNCIAS****CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****LÍNGUA PORTUGUESA**

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo. Informamos que a partir do dia 1º de janeiro de 2016, as questões elaboradas poderão versar sobre o Acordo Ortográfico, conforme Decreto 7.875/12.

**PROGRAMA:**

1. Interpretação de textos.
  - 1.1 Leitura e compreensão de informações.
  - 1.2 Identificação de ideias principais e secundárias.
  - 1.3 Intenção comunicativa.
2. Vocabulário.
  - 2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
  - 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
  - 2.3 Sinônimos e antônimos.
3. Aspectos linguísticos.
  - 3.1 Grafia correta de palavras.
  - 3.2 Separação silábica.
  - 3.3 Localização da sílaba tônica.
  - 3.4 Acentuação gráfica.
  - 3.5 Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras.
  - 3.6 Família de palavras.
  - 3.7 Flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.
  - 3.8 Emprego de verbos regulares e irregulares e tempos verbais
  - 3.9 Emprego e classificação dos numerais.
  - 3.10 Emprego de preposições, combinações e contrações.
  - 3.11 Emprego e classificação dos advérbios.
  - 3.12 Noções básicas de concordância nominal e verbal.
  - 3.13 Regras gerais de regência nominal e verbal.
  - 3.14 Sinais de pontuação:
    - 3.14.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
    - 3.14.2 Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula.
    - 3.14.3 Emprego dos dois pontos.
    - 3.14.4 Uso do travessão.
  - 3.15 Processos de coordenação e subordinação.
  - 3.16 Elementos de coesão no texto.
  - 3.17 Sintaxe do período simples.

**REFERÊNCIAS:**

1. CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
2. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
3. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.

**CONHECIMENTOS GERAIS****PROGRAMA:**

Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos do município, do estado, do país e do mundo.  
Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo.  
Meio Ambiente.  
Política e cidadania no Brasil.

**REFERÊNCIAS:**

1. Almanaque Abril 2015 – Editora Abril.
2. Almanaque Abril 2016 – Editora Abril.
3. Guia do Estudante Atualidades – Vestibular + ENEM 2º semestre 2014. Editora Abril

4. Guia do Estudante Atualidades – Vestibular + ENEM 1º semestre 2015. Editora Abril.
5. Guia do Estudante Atualidades – Vestibular + ENEM 2º semestre 2015. Editora Abril.
6. Jornais e revistas da atualidade.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### PROGRAMA:

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990). O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde e O Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde e no seguinte guia: Guia Prático do Programa de Saúde da Família.

### REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: [http://fm.usp.br/cedem/did/atencao/Trabalho\\_do\\_ACS.pdf](http://fm.usp.br/cedem/did/atencao/Trabalho_do_ACS.pdf)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. O Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Disponível em: [http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia\\_psf1.pdf](http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf)
4. Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/2006/11350.htm>
5. Legislação SUS. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg\\_sus.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf)
  - a. Lei 8080 de 19/09/90.
  - b. Portaria GM/MS 1886 de 18/12/97.
  - c. Portaria GM/MS 3925 de 13/11/98.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Agentes Comunitários da Saúde – PACS, 2001. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacs01.pdf>